



PROCESSO Nº 9.508/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 18/05/2022 (dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezesete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva e as Sras. Elizabete de Oliveira Braga e Simone de Souza Cardoso, havendo por objeto do Pregão Presencial para a o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender a toda a rede de ensino e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das empresas, estes devidamente lacrados.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representante:

1. A empresa Vitali Comércio de Materiais de Escritório EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.246.177/0001-82, representada pelo Sr. Paulo Roberto Vidal;
2. A empresa M. K. R. Comércio de Equipamentos EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, representada pela Sra. Nisa de Mello;
3. A empresa LLS Comércio e Serviços em Equipamento Eletrônicos EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.345.406/0001-34, representada pelo Sr. Anderson Miranda Neves;
4. A empresa Alternativa Comércio e Serviços Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.791.068/0001-88, representada pelo Sr. Paulo Roberto Carneiro Junior;
5. A empresa Arthucely Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.727.912/0001-37, representada pelo Sr. André de Oliveira Neves;



PROCESSO Nº 9.508/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

6. A empresa Alag Comércio e Serviços - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.710.060/0001-85, representada pelo Sr. André Luis Almeida Governo;
7. A empresa Mosaico Rosa Comércio e Serviço - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.787.086/0001-32, representada pelo Sr. Rogério Rosa Junior;
8. A empresa Suprilagos Comércio e Serviços Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.454.512/0001-44, representada pelo Sr. Ederson Macedo da Silva;
9. A empresa SS Representações e Serviços EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.288/0001-33, representada pela Sra. Nivea Soares São Martinho;

Compareceram à sessão, ainda, na condição de ouvintes, o Sr. Rafael Valente dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 108.423.677-05 e a Sra. Thayna Cristina Santos Teixeira, inscrita no CPF sob o nº 149.532.947-00.

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado que a empresa SS Representações apresentou Carta de Credenciamento e todas as demais declarações inerentes à etapa de habilitação com assinatura do responsável pela empresa em divergência daquela oposta no Contrato Social e em sua Cédula de Identidade. Neste sentido, considerando a falta de indícios de autenticidade quanto às assinaturas apostadas, não reconhecidos os poderes supostamente outorgados ao representante, e inaceitáveis tais declarações, o Pregoeiro decidiu que a empresa fica impedida de participar do certame, na forma do disposto no item 10.5.4. do instrumento convocatório.

Todas as demais empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas. Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados para análise, solicitando suas rubricas na referida documentação.

Devido ao número de licitantes presentes, para que fosse possível dar celeridade ao procedimento licitatório, os representantes acordaram entre si e todos de comum acordo em formar uma pequena comissão para análise e rubrica da documentação inerente ao certame, pelo que os fizeram os representantes das empresas Vitali Comércio, LLS Comércio e Mosaico Rosa. Ainda assim, o Sr. Pregoeiro reforçou a todos que quaisquer interessados poderiam acessar e analisar os documentos apresentados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que não consta qualquer restrição em desfavor das licitantes.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura dos envelopes de proposta de preços, pelo que solicitou a rubrica dos licitantes nas propostas classificadas. O Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos contidos nos envelopes de proposta de preços a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.



PROCESSO Nº 9.508/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Da análise do mérito classificatório, constatou-se que a proposta da empresa Mosaico Rosa apresentou discrepância entre o seu valor total global apresentado e o resultado apurado através da soma dos valores totais por item propostos pela empresa. Neste sentido, considerando tratar-se de licitação por menor valor unitário, seguindo as disposições do item 13.5.2, e subitens seguintes, do instrumento convocatório, foi realizada a correção dos valores propostos, sendo considerados aqueles apresentados no mapa de apuração anexo à presente ata.

Apesar da ocorrência, todas as propostas apresentadas foram consideradas classificadas para a fase de lances, tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema, pelo que, imediatamente após, deu-se início àquela etapa com as empresas, na forma do estabelecido pelo item 13.6.1 do edital.

Encerrada a fase de lances, sagraram-se vencedoras as empresas apresentadas na forma constante no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Em seguida, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das empresas vencedoras e solicitou a rubrica dos presentes nas documentações neles contidas, passando imediatamente após à análise do mérito habilitatório das empresas, pelo que se constatou que: Todas as empresas foram consideradas **habilitada** tendo atendido a todos os requisitos impostos pelo instrumento convocatório, cabendo as seguintes anotações:

No que diz respeito à Certidão Negativa de Débitos Municipal apresentada pela empresa M. K. R. Comércio, foi realizada diligência junto ao site da Prefeitura Municipal de Araçatuba, pelo que foi constatado que não há meio de emissão de Certidão Específica de Débitos Inscritos em dívida ativa, pelo que se infere que a certidão apresentada, contempla aqueles débitos.

No que diz respeito às Certidões Negativas de Débitos Municipais apresentadas pelas empresas Arthucely Comércio e Vitali Comércio, respectivamente junto aos Municípios de Casimiro de Abreu e São Pedro da Aldeia, o Sr. Pregoeiro registra que em outras ocasiões já foram realizadas diligências junto aos respectivos municípios, de modo que, em ambos os casos, as Certidões em questão contemplam os débitos inscritos em dívida ativa.

Em relação ao Balanço Patrimonial apresentado pela Alag - Comércio, foi constatado que este apresentou falha em parte da sua impressão, no que diz respeito aos ativos da empresa. Neste sentido, foi realizada diligência em relação ao referido documento junto ao site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, pelo que foi possível verificar com clareza os números apresentados.

Em seguida, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Questionados sobre a intenção de consignar algo em ata ou propor recurso administrativo, todos os presentes se manifestaram de forma **negativa**. Assim sendo, o Sr. Pregoeiro declarou encerrado o certame licitatório sem apresentação de recurso administrativo



PROCESSO Nº 9.508/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

quanto ao seu resultado.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação das demais empresas permanecerão lacrados e rubricados em seus fechos sob posse da Comissão de Pregão, até a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, quando estarão disponíveis para retirada pelos interessados pelo prazo informado no instrumento convocatório, o qual, após decorrido, serão destruídos, sem prévio aviso. Todos os presentes atestam a plena inviolabilidade dos envelopes.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos participantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA  
PREGOEIRO

RENAN M. RAPOSO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA  
EQUIPE DE APOIO

SIMONE DE SOUZA CARDOSO  
EQUIPE DE APOIO

Vitali Comércio de Materiais de Escritório EIRELI \_\_\_\_\_

M. K. R. Comércio de Equipamentos EIRELI - EPP \_\_\_\_\_

LLS Comércio e Serviços em Equipamento Eletrônicos EIRELI - ME \_\_\_\_\_

Alternativa Comércio e Serviços Ltda. - EPP \_\_\_\_\_

Arthucely Comércio e Serviços Ltda. \_\_\_\_\_

Alag Comércio e Serviços - EIRELI \_\_\_\_\_

Mosaico Rosa Comércio e Serviço - EIRELI - ME \_\_\_\_\_

Suprilagos Comércio e Serviços Ltda. - EPP \_\_\_\_\_

SS Representações e Serviços EIRELI-ME \_\_\_\_\_

Rafael Valente dos Santos \_\_\_\_\_

Thayna Cristina Santos Teixeira \_\_\_\_\_

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 37246177000182 31499939000176 19345406000134 13791068000188 15727912000137 41710060000185 03787086000132 11454512000144  
 16930288000133

**Tipo de sanção:** Decisão Judicial em execução cível que impeça a contratação      Decisão Judicial liminar/cautelar que impeça contratação      Impedimento - Legislação Estadual  
 Impedimento - Legislação Municipal      Impedimento - Lei do Pregão      Impedimento - Lei do RDC      Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005      Impedimento - Legislação Estadual  
 Inidoneidade - Legislação Municipal      Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ      Inidoneidade - Lei de Licitações      Inidoneidade - Lei Orgânica TCU      Proibição - Lei Antitruste  
 Proibição - Lei de Improbidade      Proibição - Lei Eleitoral      Requisição - Ministério Público      Suspensão - Decreto ANEEL      Suspensão - Decreto Petrobras  
 Suspensão - Legislação Estadual      Suspensão - Legislação Municipal      Suspensão - Lei das Estadais      Suspensão - Lei de Licitações

**LIMPAR**

Data da consulta: 18/05/2022 10:13:57

Data da última atualização: 17/05/2022 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature in the center and several smaller ones on the left and right sides.